

o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1o, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

JOEL RIBEIRO DE AGUIAR, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.615-2, MÁRCIO LUIS DANTAS LIMA, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.903-8 e WELBER MOTA CÔVALO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.655-1, sob a coordenação do primeiro, para, no período de 12 a 30 de outubro de 2010, realizarem viagem aos municípios de Talismã, Formoso do Araguaia, Cariri do Tocantins, Gurupi, Crixás do Tocantins, Lagoa da Confusão, Chapada de Areia, Cristalândia e Caseara, dando continuidade à Auditoria Operacional na "Área de SANEAMENTO BÁSICO, com foco na qualidade da água para consumo humano", sob a coordenação da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Portaria nº 643/2010.

Conselheiro Severiano José
Costandrade de Aguiar
Presidente

PORTARIA Nº 679, de 24 de Setembro de 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1o, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno.

Considerando que a Portaria nº 612, de 1º de setembro de 2010, designou equipe para, no período de 12 a 30 de setembro de 2010, procederem às Auditorias de Regularidade nos municípios de Ananás e Riachinho;

Considerando que a servidora Dilce Moura Stakoviak, Diretora da 2ª DICE, por meio do Memorando nº 058/2010, solicitou a prorrogação de prazo da Auditoria mencionada, até o dia 02 de outubro de 2010, em razão da complexidade dos trabalhos no município de Ananás;

RESOLVE:

Prorrogar, para 02 de outubro de 2010, o termo final para conclusão dos trabalhos de Auditoria no município de Ananás, iniciados pela Portaria nº 612/2010.

Conselheiro Severiano José
Costandrade de Aguiar
Presidente

PORTARIA Nº 689, de 28 de Setembro de 2010

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício da Presidência e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130, § 2º; 131, II e X; 132, I da Lei nº 1284, de 17 de dezembro de 2001 e art. 350, I, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR

MARCO ANTÔNIO GARABINI, Analista de Controle Externo, matrícula nº 23.676-4 e UBALDINA DE FREITAS CARNEIRO, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.540-7, sob a coordenação do primeiro, para, no período de 29 de setembro a 1º de outubro de 2010, procederem à Auditoria de Regularidade na área de Recursos Humanos, da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e na Escola Técnica de Saúde do Tocantins.

Conselheiro José Jamil Fernandes Martins
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 695, de 30 de Setembro de 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 131, inciso VI da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 e o art. 349, inciso VI do Regimento Interno, com fulcro na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2008, e, no anexo I da Lei nº 2.171, de 27 de outubro de 2009 que alterou o anexo I da Lei nº 1.903, de 17 de março de 2008, em estrita observância as disposições do Edital nº 7 - TCE/TO, de 22 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial nº 2.896, por meio do qual é divulgado e homologado o resultado final no concurso público, Edital nº 01/2008, para provimento de vagas em cargos de nível médio e de nível superior,

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para provimento, em caráter efetivo, dos cargos para os quais foram aprovados em concurso público, devendo as mesmas se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos deste Tribunal no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, das 12h as 18h, para cumprimento de requisitos legais exigidos para posse, munidas da documentação especificada no anexo desta portaria.

I - NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Analista de Controle Externo -

Área: Controle Externo - Especialidade: Informática/Processamento de Dados

1. Alexandre Vieira de Oliveira

Cargo: Técnico de Controle Externo - Área: Apoio Técnico e Administrativo - Especialidade: Informática

1. Damara da Silva Dias

Conselheiro Severiano José
Costandrade de Aguiar
Presidente

Anexo I, da Portaria Nº 695/2010 Documentos exigidos para posse

Cópias autenticadas

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de eleitor acompanhado do comprovante da última votação
- Certificado de reservista (se homem)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Diploma ou equivalente, bem como Registro Profissional (se exigido),
- Curriculum Vitae
- Duas fotos 3x4, recente
- Comprovante de residência.
- Última Declaração de Imposto de Renda
- Cópia CPF e RG do cônjuge

Originais

- Certidão Negativa da Receita Estadual, emitida pela Fazenda Pública
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Cartório Criminal da Comarca onde residiu os últimos 05 (cinco) anos
- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental fornecido pela Junta Médica Oficial do Estado, acompanhado dos exames de Eletrocardiograma (ECG) e Exame oftalmológico, ambos com laudo médico, Laudo Psiquiátrico, Exame Machado Guerreiro, Comprovante de vacina contra febre amarela.
- Declaração de Bens e Valores, Declaração de Acumulação de Cargos, Requerimentos de inclusão de dependentes para IRRF e de Salário Família, conforme formulários disponíveis no site www.tce.to.gov.br, (clicar no banner do edital do concurso)
- Atestado de incapacidade do dependente
- Comprovante de dependente estudante para os maiores de 18 anos.

DESPACHOS

Processo nº : 07260/2010
 Processo de Origem : 01469/2009
 Classe de Assunto : Classe 1 (Recurso) Assunto 01 (Recurso Ordinário)
 Origem: Câmara Municipal de Rio Sono - TO
 Responsáveis: João Vargas da Cunha, Jonilson Alves de Castro e Iraci Alencar e Moura - ex-Presidentes

DESPACHO N.º 0651/2010

Cuidam os autos de recurso interposto em desfavor da deliberação proferida pela Primeira Câmara Julgadora, em sessão do dia 03/08/2010, consubstanciada no Acórdão nº 381/2010, exarado nos autos do processo nº 1469/2009.

Através da Informação nº 321/2010 (fl. 09) o Cartório de Contas certifica que o recurso se apresenta intempestivo, visto que o ato recorrido foi publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 317, de 06/08/2010 (p. 01/03), e a protocolização da peça recursal ocorreu no dia 22/09/2010.

O Recurso Ordinário deverá ser interposto por petição dirigida ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão, de acordo com o previsto no art. 229 do RITCE/TO.

Após análise preliminar, e considerando a intempestividade do apelo, constata-se a inviabilidade de conhecimento da pretensão deduzida na exordial em razão do não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade.

Ante o exposto, INDEFIRO o presente Recurso Ordinário por ser intempestivo à luz das prescrições constantes do art. 47, da Lei Estadual nº 1.284/2001, e do art. 229, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Remeta-se à SEPLE para providências.

Após, à COPRO para arquivamento com baixa no sistema processual.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 de setembro de 2010.

Conselheiro Severiano José
 Costandrade de Aguiar
 Presidente

Processo nº : 07093/2010
 Processo de Origem : 06515/2008
 Classe de Assunto : Classe 1 (Recurso) Assunto 01 (Recurso Ordinário)

Origem: Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO
 Responsável: Raimundo Nonato Montelo Miranda - ex-Presidente

DESPACHO N.º 0652/2010

Cuidam os autos de recurso interposto em desfavor da deliberação proferida pela Segunda Câmara Julgadora, em sessão do dia 13/04/2010, consubstanciada no Acórdão nº 332/2010, exarado nos autos do processo nº 6515/2008.

Através da Informação nº 322/2010 (fl. 16) o Cartório de Contas certifica que o recurso se apresenta intempestivo, visto que o ato recorrido foi publicado no Boletim Oficial do TCE/TO nº 248, de 19/04/2010 (p. 11/12), e a protocolização da peça recursal ocorreu no dia 15/09/2010.

O Recurso Ordinário deverá ser interposto por petição dirigida ao Presidente no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão, de acordo com o previsto no art. 229 do RITCE/TO.

Após análise preliminar, e considerando a intempestividade do apelo, constata-se a inviabilidade de conhecimento da pretensão deduzida na exordial em razão do não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade.

Ante o exposto, INDEFIRO o presente Recurso Ordinário por ser intempestivo à luz das prescrições constantes do art. 47, da Lei Estadual nº 1.284/2001, e do art. 229, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Remeta-se à SEPLE para providências.

Após, à COPRO para arquivamento com baixa no sistema processual.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Presidência, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 de setembro de 2010.

Conselheiro Severiano José
 Costandrade de Aguiar
 Presidente

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO INTERNO TCE/TO Nº 5860/2009

CONTRATO Nº 97/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

OBJETO: aquisição de notebook.
 CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.133/0001-57.

CONTRATADA: VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ SOB O Nº 08.342.480/0001-80

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2010 a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática (2010) 01.032.0101.2061, Elemento de Despesa 44.90.52, FONTE 0225-RECURSOS PROMOEX-BID

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 28/2010, Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Interno TCE/TO nº 07541/2007.
 Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2008.

Contratante: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob nº 25.053.133/0001-57.

Contratada: ORG SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob nº 02.851.222/0001-43.

Base Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Objeto: prorrogação do valor e do Contrato nº 024/2008, advindo do Processo Interno TCE nº 07541/2007, por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2011 a 31/12/2011, em consonância com os ditames preconizados no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2011.

SEGUNDA CÂMARA**ATAS****ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às 15h30min, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na Sala das Sessões Conselheiro Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, o Presidente, Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, invocando as bênçãos de Deus, declarou aberta a 26ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara do ano em curso. QUORUM: Conselheiros José Jamil Fernandes Martins e Herbert Carvalho de Almeida. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO